PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA BASSANO — Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 400/83

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREAS DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro -/ vou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir de PEDRO DELLA VALLE e sua mulher NEIDE / MARIA DECONTO Della Valle uma área de terreno urbano de 1.500 -m2 (Hum mil e quinhentos metros quadrados), nesta cidade de Nova -/ Bassano, registrado no Registro de Imóveis de Nova Prata, sob o nº 2.814, Livro 2, folha 1, pelo preço total de CR$ 1.200,000,00(HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS); pagáveis em seis prestações de igual valor de CR$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), vencendo a primeira em 20 de maio de 1983 e a última em 20 de outubro de 19-83; e, ainda, adquirir de ANTONIO PARISOTTO E SUA MULHER JOSEPHINA SEGALIN PARISOTTO, uma área de terreno urbano de 1.500-m2(Hum mil e quinhentos metros quadrados), nesta cidade de Nova Bassano-RS, / registrado no Registro de Imóveis de Nova Prata-RS, pelo preço to-tal de CR$ 1.800.000,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS) ; pagáveis em nove prestações mensais e consecutivads de CR$ 200.000 00(Duzentos mil cruzeiros; vencendo a primeira em 18 de maio de-1983 3 a última em 18 de janeiro de 1984.

Art. 2º - A área ora adquirida destinar-se á para a construção do CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

Art. 3º - A Despesa decorrente desta LEI correrá à Conta Orçamentária:

0700 - SERVIÇOS URBANOS
0703 - Setor de Ruas e Avenidas
4000 - DESPESAS DE CAPITAL
4100 - Investimentos
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 4º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BAS SANO, RS, 28 de abril de 1983.

Felisberto Antonio Dalla Costa
Prefeito

bff.